

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO**

**INHAÚMA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ nº 15.463.207/0001-70**

**REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2024, às 15:00 horas, na sede do Banco Fator S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 33.644.196/0001-06 (“Administrador”), na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017-12º andar- Itaim Bibi, São Paulo- SP.
- 2. CONVOCAÇÃO:** De acordo com artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), foi dispensada a convocação, dada a presença da totalidade (100%) dos condôminos do Fundo, conforme Lista de Presença.
- 3. PRESENÇA:** Estiveram presentes os representantes do Administrador, os representantes da FAR-Fator Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”) e o cotista do Fundo.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Eduardo Chalub Marino, presidente; e Claudiana Cavalcante Pivoto, secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:**

  1. Adaptar o regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada, (“RCVM 175”), com a consequente constituição de uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e limitação da responsabilidade de seus cotistas ao valor por eles subscrito e consequente alteração da denominação social do Fundo para INHAÚMA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII- RESPONSABILIDADE LIMITADA;

2. Aprovar a alteração integral da redação do regulamento do Fundo com o objetivo de adequar às exigências da RCVM 175 e ao padrão do Administrador, conforme regulamento anexo;
3. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo, que será objeto de distribuição privada, nos termos do artigo 29 e seguintes do regulamento do Fundo ora adaptado à RCVM 175, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
4. Aprovar a aquisição de cotas, pela Companhia Brasileira de Diques, com a compensação de créditos dos valores que ora lhe são devidos pelo Fundo, no montante de 25.171.609,29 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e um, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes dos montantes ainda não pagos a título do valor de aquisição do Direito Real de Superfície, em consonância com a Escritura do Direito Real de Superfície celebrado em 27 de agosto de 2014.

#### 6. DELIBERAÇÕES:

**Os cotistas do Fundo, representando 100% das cotas emitidas do Fundo, aprovaram, sem quaisquer restrições as matérias da Ordem do Dia:**

1. Adaptaram o regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada, ("RCVM 175), com a consequente constituição de uma classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração e limitação da responsabilidade de seus cotistas ao valor por eles subscrito e consequente alteração da denominação social do Fundo para INHAÚMA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILÁRIO- FII- RESPONSABILIDADE LIMITADA;
2. Aprovaram a alteração integral da redação do regulamento do Fundo com o objetivo de adequar às exigências da RCVM 175 e ao padrão do Administrador, conforme regulamento anexo;
3. Aprovaram a 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo, que será objeto de distribuição privada, nos termos do artigo 29 e seguintes do regulamento do Fundo ora

adaptado à RCVM 175, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme procedimentos abaixo:

- 3.1.1. As Cotas serão objeto de oferta privada inicial de fundo de investimento fechado exclusivo e, portanto, não estarão sujeitas a regulamentação, nos termos previstos no art. 8º, inciso I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), sendo que a distribuição de referidas Cotas será realizada pelo próprio Administrador.
- 3.1.2. Será objeto da presente Oferta Privada a distribuição de até 300.000 (trezentas mil) de Cotas, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com preço unitário de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, já incluído os custos de distribuição (“**Preço de Emissão**”), perfazendo o montante total de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas. No âmbito da Oferta Privada não haverá cobrança de taxa de distribuição primária das Cotas, sendo que tais custos serão arcados diretamente pelo Fundo.
- 3.1.3. Será admitida a distribuição parcial das Cotas, de modo que o Valor Total da Emissão poderá diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observado o montante mínimo da Oferta Privada, correspondente a 200.000 (duzentas mil) Cotas, equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“**Montante Mínimo**”), sem a necessidade de nova aprovação, sendo que a Oferta Privada em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas no âmbito da Segunda Emissão. Caso o montante total colocado no âmbito da Oferta Privada seja igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Total da Emissão, as Cotas correspondentes à eventual diferença entre o valor efetivamente colocado e o Valor Total da Emissão serão canceladas.
- 3.1.4. Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta Privada será cancelada.
- 3.1.5. As Cotas serão subscritas por um único investidor, em razão de sua natureza de fundo fechado exclusivo, observado o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução CVM 160.

- 3.1.6. No âmbito da Segunda Emissão, as Cotas não serão depositadas para distribuição ou negociação, seja no mercado primário ou secundário, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I da Resolução CVM 160 e por se tratar de oferta inicial de fundo de investimento fechado exclusivo. As Cotas poderão ser registradas para negociação no mercado secundário através do B3 - Segmento CETIP UTVM (“B3”), cabendo ao Administrador e aos intermediários (i) enviar à B3 a devida comprovação da realização da liquidação das Cotas junto ao escriturador; e (ii) assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores profissionais (conforme definidos na regulamentação da CVM), observadas as restrições à negociação estabelecidas na regulamentação aplicável e o disposto no Regulamento.
- 3.1.7. A subscrição das Cotas será efetuada mediante assinatura, pelo investidor, deste Boletim de Subscrição, autenticado pelo Administrador, que especificará as condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento, conforme modelo constante do anexo I deste Boletim de Subscrição, por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e as cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à política de investimento do Fundo e aos fatores de risco.
- 3.1.8. As Cotas do Fundo serão integralizadas por meio de (a) compensação de créditos, em ambiente escritural; e/ou (b) pagamento à vista, por meio da B3, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:00 horas da respectiva Data de Liquidação, de acordo com o procedimento descrito acima, não sendo permitida a integralização em bens e direitos.
- 3.1.9. A integralização em bens e direitos, e conseqüentemente a liquidação das Cotas deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2024 (“Data de Liquidação”).
- 3.1.10. O investidor receberá as Cotas referentes ao valor integralizado na Data de Liquidação. Não será permitida a entrega de Cotas fracionadas, observado que, quando necessário, será considerado o número inteiro calculado expurgando-se as casas decimais (arredondamento para baixo).

3.1.11. A integralização das Cotas será realizada exclusivamente via Administrador, fora do ambiente da B3.

4. Aprovaram a aquisição de cotas, pela Companhia Brasileira de Diques, com a compensação de créditos dos valores que ora lhe são devidos pelo Fundo, no montante de R\$ 25.171.609,29 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e um, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes dos montantes ainda não pagos a título do valor de aquisição do Direito Real de Superfície, em consonância com a Escritura do Direito Real de Superfície celebrado em 27 de agosto de 2014.

5. Aprovaram a consolidação do novo Regulamento, contemplando as alterações ora aprovadas, conforme Anexo I da presente Ata de Assembleia, que passará a vigorar a partir da presente data.



---

**EDUARDO CHALUB MARINO**

Presidente

---

**CLAUDIANA CAVALCANTE PIVOTO**

Secretária

---

**BANCO FATOR S.A.**

Administrador do Fundo

---

**FAR FATOR ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS LTDA.**

Gestora do Fundo

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FATOR VERITÀ  
MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO  
DE 2024**

*Regulamento Consolidado do*

*Fator Verità Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário*